

Termo Aditivo 01/17 Conv. 792/2015/UEMS

Data de Assinatura: 22/02/17

Vigência: 03/05/19

PUBLICADO

D.O. Nº 9363

Data: 07/03/2017 Pág. 25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/17 AO CONVÊNIO Nº 792/2015/UEMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1.993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum – Km 12, Cidade Universitária de Dourados – MS, CEP 79.804-970, neste ato representada por seu Magnífico Reitor **FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual e portador do RG nº 14.798.064-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 123.548.048-81, residente e domiciliado à Rua Alemanha, nº 10, Jardim Mônaco, Dourados/MS, CEP 79.826-630, nomeado pelo Decreto “P” nº 4.557 de 21/09/2015, publicado no DOE nº 9.011, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FAPEMS**, fundação criada por ato da Reitoria do UEMS, registrada no Livro 3 do Cartório do 4º Ofício de Dourados/MS, pessoa jurídica sem fins lucrativos de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.754.243/0001-88, Inscrição Estadual nº 283488115 e Inscrição Municipal nº 22955003 com sede na Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1602, centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. Dr. **AIRTON PINTO DE MOURA**, brasileiro, casado, professor, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7049870905 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 897.723.000-44, residente e domiciliado à Rua Albino Torraca, nº 915, Ap. 102, Dourados – MS, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 792/2015**, que será regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 4.640/2014, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Decreto Estadual nº 14.165/2015, Resolução SEFAZ nº 2.093/2.007 e demais legislação pertinente.

I – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas quinta e décima primeira, passando a dispor do seguinte modo:

CLÁUSULA QUINTA – ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 - Para consecução do objeto deste convênio poderão ser adquiridos equipamentos para pesquisa e mobiliários em geral, os quais deverão ser doados à UEMS por meio de Termo de Doação.

5.2 - Esse Termo poderá prever despesas de custeio essenciais ao atendimento das finalidades relacionadas e descritas a seguir:

5.2.1- Manutenção de Equipamentos

I - aquisição de materiais de reposição, contratação de serviço de pessoa jurídica, com ou sem fornecimento de peças utilizadas pelos programas de pós-graduação nas atividades-fim estabelecidas no OBJETO do contrato.

5.2.2 - Funcionamento de Laboratórios de Ensino e Pesquisa

I - aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica, necessários ao funcionamento do laboratório;

II - despesas com passagens e diárias para docentes e técnicos que se deslocarem para realizar treinamento em novas técnicas de laboratório e utilização de novos equipamentos, vinculados com o desenvolvimento das dissertações ou teses dos alunos de pós-graduação;

III - as despesas com os docentes visitantes, convidados para ministrar treinamento, poderão ser financiadas com recursos para a aquisição das passagens e diárias. Os valores das diárias serão pagos conforme estabelecido na CLÁUSULA SEXTA e por um período máximo de 14 (quatorze) dias.

5.2.3 - Produção de Material Didático Instrucional e Publicação de Artigos Científicos

I - material de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica para a confecção de materiais didático instrucionais, editoração gráfica e material de divulgação das atividades dos cursos ou programas.

II – publicação de artigos científicos no país e no exterior;

III- manutenção do acervo de periódicos, desde que não esteja contemplado no Portal Periódicos da CAPES;

IV – aquisição de livros de uso coletivo a serem disponibilizados nas bibliotecas das UEMS;

V - pagamento de anuidades para as Associações Científicas e Associações Nacionais de Programas de pós-graduação;

VI - contratação de serviço de pessoa jurídica para pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos indexados de circulação internacional.

5.2.4 - Aquisição de novas tecnologias em Informática

I - financiamento para a aquisição de programas de novas tecnologias em informática, aplicativos, suprimentos e periféricos classificados nas instituições como itens de custeio, serviços de terceiros para treinamento de alunos, professores e técnicos das Instituições.

5.2.5 - Realização de Eventos Técnico-Científicos promovidos pelo Curso ou Programa de pós-graduação

I - material de consumo, aluguel de espaço físico e de equipamentos, necessários à realização dos eventos, serviços de terceiros de tradução e apoio a outros serviços relacionados à realização do evento programado.

5.2.6 - Participação de professores convidados em Bancas Examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos, dissertações, teses e exames de qualificação.

I - despesas para pagamento de passagens e diárias, esta última conforme valores estabelecidos na CLÁUSULA SEXTA, para os professores convidados a participar de bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação.

II - despesas para pagamento de combustíveis para os professores convidados a participar de bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação.

III – locação de veículo e/ou contratação de táxi para transporte de professores convidados.

Parágrafo único – o ressarcimento de despesas efetuadas com combustíveis se dará na proporção máxima de 8 (oito) quilômetros por litros, cuja distância será calculada tomando-se por base a encontrada entre a origem e o destino do profissional, vedado o ressarcimento do combustível gasto no perímetro urbano e quaisquer outros relativos a danos materiais e pessoais, inclusive com relação a terceiros.

5.2.7 - Participação de Coordenadores de Cursos, Professores de Programas de Pós-Graduação em Reuniões Administrativas e/ou Eventos no País

I- despesas para pagamento de passagens, combustível e diárias, esta última conforme valores estabelecidos na CLÁUSULA SEXTA, por um período máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, para que o Coordenador, Coordenador Adjunto, representantes e professores, participem de reuniões administrativas da UEMS ou de interesse da Pós-graduação ou eventos da CAPES e daqueles relacionados a fóruns nacionais e a associações nacionais de Pós-graduação e Pesquisa da área de conhecimento do Programa de Pós-graduação.

5.2.8 - Participação de professores em eventos no país

I – Quando houver cobrança de taxa de inscrição poderá ser contemplada com recursos para cobrir essa despesa no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), passagens e diárias, esta última conforme valores estabelecidos na CLÁUSULA SEXTA, por um período máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

II - a cobertura destas despesas destina-se aos professores que fizerem ou não apresentação de trabalho e a participação de coordenadores e/ou coordenadores adjuntos de Programas de Pós-graduação em eventos nacionais.

III - ressarcimento de combustível para participação em palestras e seminários relacionados a área do programa no qual está lotado; sendo vedado o ressarcimento de combustível para ministrar aulas, orientação e reuniões pedagógicas.

Parágrafo Primeiro – o ressarcimento de despesas efetuadas com combustíveis se dará na proporção máxima de 8 (oito) quilômetros por litros, cuja distância será calculada tomando-se por base a encontrada entre a origem e o destino do profissional, vedado o ressarcimento do combustível gasto no perímetro urbano e quaisquer outros relativos a danos materiais e pessoais, inclusive com relação a terceiros.

Parágrafo Segundo – é vedado ao beneficiário de ressarcimento de combustível com recursos deste termo receber a mesmo título, ou finalidade.

5.2.9 - Participação de professores em eventos no exterior

I - poderá ser complementada com recursos para cobrir despesas com diárias, esta última conforme valores estabelecidos na CLÁUSULA SEXTA e por um período máximo de 7 (sete) dias e taxa de inscrição (pessoa jurídica) no valor equivalente em reais a, no máximo, US\$ 500,00 (quinhentos dólares americanos) por professor.

5.2.10 - Participação de alunos em eventos no país.

I - a participação de alunos regularmente matriculados em eventos científicos no país, tais como congressos, seminários e cursos, poderá ser contemplada com recursos destinados a cobrir as seguintes despesas:

a) taxas de inscrição, no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por evento, passagem e diárias;

b) nos casos de participação em congressos e seminários, a cobertura destas despesas será exclusiva para os alunos que fizerem apresentação de trabalhos por um período máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

c) a participação em cursos ou disciplinas que inexistam na grade curricular obrigatória das instituições será permitida, desde que estejam necessariamente vinculados às dissertações e teses destes alunos.

Parágrafo único. Havendo vantagem econômica, será possível substituir passagens dos alunos que fizerem apresentação desses trabalhos por locação de veículo coletivo (pessoa jurídica), o que possibilitará, eventualmente, a participação de outros alunos.

5.2.11 - Participação de alunos em eventos na América Latina

I - A participação de mestrando em eventos científicos na América Latina, desde que regularmente matriculado, será contemplada com recursos para cobrir despesas com taxa de inscrição (pessoa jurídica) no valor equivalente em reais a, no máximo, US\$500,00 (quinhentos dólares americanos) por pós-graduando na data da realização da despesa, passagem aérea preferencialmente (com tarifas promocionais) e diárias por um período máximo de 7 (sete) dias, de acordo os valores estabelecidos na CLÁUSULA SEXTA.

Parágrafo único. O financiamento das despesas para a participação de alunos de mestrado em congressos ou conferências no exterior somente será autorizada mediante o cumprimento das seguintes exigências:

a) o mestrando deverá ser o autor principal ou coautor do artigo a ser apresentado no evento;

- b) apresentar trabalho em sessão oral ou sessão de pôsteres em evento de reconhecida relevância internacional na área do conhecimento; e
- c) apresentar ao programa de pós-graduação onde está regularmente matriculado, documento comprobatório de aceitação e/ou comunicação oficial para participar em congresso/conferência.

5.2.12 - Participação de professores visitantes nos Programas

I - A participação de professores visitantes, nacionais ou estrangeiros, nos programas de pós-graduação, em atividades acadêmicas com duração de 30 (trinta) dias consecutivos, ou não, para cada período de 1 (um) ano, será apoiada com recursos para cobrir despesas com passagens e diárias, esta última conforme valores estabelecidos na CLÁUSULA SEXTA.

II - Na hipótese definida do item I, poderá ser custeada despesa com combustíveis que se dará na proporção máxima de 8(oito) quilômetros por litros, cuja distância será calculada tomando-se por base a encontrada entre a origem e o destino do profissional, vedado o ressarcimento do combustível gasto no perímetro urbano e quaisquer outros relativos a danos materiais e pessoais, inclusive com relação a terceiros.

Parágrafo único. Poderá ser financiadas as despesas de custeio essenciais à permanência do Professor Visitante no Programa de Pós-Graduação. Para períodos com duração igual ou superior a 16 (dezesesseis) dias corridos, o professor receberá valor igual ao estabelecido na bolsa de Pós-doutorado no país definidos pela COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES. Quando as atividades durarem de 11 (onze) a 15 (quinze) dias corridos, o professor fará jus à metade do valor da bolsa. Para missões que durarem até 10 (dez) dias corridos, serão pagas diárias.

5.2.13 - Participação de professores e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados no país

I - a participação de professores e alunos em trabalhos ou aulas práticas de campo e coleta de dados no país será contemplada com recursos destinados à cobertura das seguintes despesas:

- a) locação de veículos, material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades de campo, passagens e diárias para os professores (visitantes ou da própria instituição);
- b) passagens e diárias para a participação dos alunos.

II - poderão ser custeados os gastos com combustível para proporcionar a locomoção de professores e alunos na participação em trabalhos de campo somente se o veículo for da própria Instituição, alugado ou formalmente cedido por pessoa jurídica.

III - Este item também financia a aquisição de passagens para todos os alunos regularmente matriculados que realizarem estágio em instituição nacional conforme estabelecido no **Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES**.

5.2.14 - Pagamento de diárias a professores externos

I - Poderão ser pagas diárias a professores visitantes ou do quadro permanente dos Programas de Pós-graduação da UEMS oriundos de outras instituições de ensino superior ou entidades de pesquisa.

5.2.15 - Manutenção de Veículos oficiais que desenvolvem atividades de Pesquisa

I - aquisição de materiais de reposição, contratação de serviço de pessoa jurídica, com ou sem fornecimento de peças utilizadas pelos programas de pós-graduação nas atividades-fim estabelecidas no OBJETO deste TERMO.

5.2.16 - Participação do Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em Eventos no País

I - despesas para pagamento de passagens e diárias, esta última conforme valores estabelecidos na CLÁUSULA SEXTA, por um período máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, para que o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação e representantes indicados por ele participem de reuniões administrativas nas unidades universitárias da UEMS e/ou eventos da CAPES ou outra Instituição e daqueles relacionados a fóruns nacionais e a associações nacionais de Pós-Graduação e Pesquisa de interesse da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação.

5.2.17 – Funcionamento das atividades administrativas dos Cursos e Programas

I - aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica, necessários ao funcionamento das atividades administrativas das Secretarias dos Cursos e Programas de Pós Graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá sua vigência prorrogada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 04 de Maio de 2017 e término em 03 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, conforme Lei 8666/93 .

II – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições no Contrato vigente e não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.



FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
REITOR

Dourados – MS, 22 de fevereiro de 2017.



AIRTON PINTO DE MOURA
Secretário Executivo FAPEMS

TESTEMUNHAS:

Jania Pereira Maranhão Bendit

Nome:

RG: 1022620 5581MS

CPF: 889.464.441-34

Airton Pereira Amorim

Nome:

RG: 001236682

CPF: 954764581-15

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E CESSÃO DE PESSOAL N. 881/2017

Processo: 29/500134/2017

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e o MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua e a cessão gratuita, com ônus para a origem, da Prefeitura para a UEMS, de servidores do seu quadro de pessoal, para prestarem serviços necessários ao funcionamento da Unidade Universitária de Mundo Novo, sob a coordenação e orientação da UEMS.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.

Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA - Reitor - UEMS
VALDOMIRO BRISCHILIARI - Prefeito Municipal de Mundo Novo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/17 AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 792/2015/UEMS.

Processo: 29/500092/2015

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a alteração das Cláusulas Quinta - Itens Financiáveis e Décima Primeira - Da Vigência.

Vigência: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 04 de maio de 2017 e término em 03 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme Lei 8666/93.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2017.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA - Reitor - UEMS
AIRTON PINTO DE MOURA - Secretário de Executivo - FAPEMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/17 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2014.

Processo: 29/500536/2014

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS e UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a execução de projeto de parceria de pesquisa em Estudos Linguísticos nas Linhas Teóricas de Análise do Discurso e Semântica do Acontecimento entre o Núcleo de Estudos em Análise do Discurso, vinculado aos Cursos de Letras: Licenciatura, Bacharelado, Mestrados Acadêmico, Unidade Universitária de Campo Grande, e o Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Linguística vinculado ao CEPEL - Centro de Pesquisa e Estudos e Pesquisa em Linguagem.

Vigência: O prazo de vigência acompanhará o convênio ao qual está vinculado, e entrará em vigor a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2017.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA - Reitor - UEMS
ANA MARIA DI RENZO - Reitora - UNEMAT

Edital nº 7/2017/PROPP/UEMS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO EM SAÚDE COM ÊNFASE EM PROCESSOS PEDAGÓGICOS ATIVOS - ESEPPA (NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS. Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ensino em Saúde com ênfase em Processos Pedagógicos Ativos - ESEPPA (nível de especialização) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), unidade universitária de Dourados.

1. Da finalidade

1.1. Homologar o resultado final do Processo seletivo, realizado conforme os requisitos e fases estabelecidos no Edital nº 1/2017-PROPP/UEMS, de 3 de janeiro de 2017 e prorrogadas pelo Edital nº 3/2017 - PROPP/UEMS, de 27 de janeiro de 2017.

2. Da Classificação e da Relação dos Candidatos Aprovados

2.1. A seguir, a relação dos Candidatos aprovados no limite de 36 (trinta e seis) vagas, estipuladas no Edital nº 1/2017-PROPP/UEMS, de 3 de janeiro de 2017.

1. Amanda Caroline M. Amorim
2. Ana Bessa
3. Carlos Augusto A. de Oliveira
4. Cintia de Lima Linard
5. Cristiane Santos de Sousa
6. Dejjane Silva dos Santos
7. Elanne Cristina Viana da Costa Migueis
8. Esterlinda Barbosa de Souza
9. Francisca Luzia G. Cordeiro
10. Isabelly Saadi
11. Isla Carla da Costa Belarmino
12. Ismaily Soares Dourado
13. Izaul Luna Silverio
14. Jhon Willer O. Silva de Souza
15. Juliana Serafin da Silva
16. Liliane Barros da Silva
17. Maciene Paula de Melo
18. Marcela Maia Matos Selhorst
19. Marcelina Gomes de Moraes
20. Marcio dos Santos Romualdo
21. Maria Evanizia da S. Gonçalves
22. Maria Rosiane Anute de Souza
23. Maura Regina Ribeiro
24. Monalisa Simões
25. Monica Silvina M Nascimento
26. Nanyara Campos de Araujo
27. Rosa Luiza Lima Matias
28. Samuel Barbosa Macedo

29. Sheila Moraes de Cavalcante
30. Shirliane Oliveira
31. Tarcia Cristina Rodrigues de Lima Domingues
32. Thayle Sena
33. Valdelio Carvalho Santana
34. Vanessa Souza

3. Data, Horário, Local e Documentos necessários para a Matrícula

3.1. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro portando procuração simples no Departamento de Gestão de Pessoas na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco - AC, situada na Avenida Ceará 3.335, Bairro Abraão Alab - Rio Branco - AC - CEP 69.918-084, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- requerimento de matrícula devidamente preenchido (Disponível nos endereços eletrônicos dos Cursos, conforme subitem 3.1.6 deste edital);
- cópia do diploma de graduação;
- cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- cópia da Carteira de Identidade (RG);
- cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- 1 (uma) foto 3x4 (recente);

3.1.1. Os documentos deverão ser apresentados mediante fotocópia autenticada.

3.1.2. As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do coordenador do curso.

3.1.3. A não-efetivação da matrícula inicial no prazo estipulado no subitem 3.2 deste Edital ou não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

3.1.4. Caso o candidato não apresente os documentos à que se referem os subitens "b" e "c", do item 3.1, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

3.1.5. Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

3.1.6. O requerimento de matrícula estará disponível no endereço eletrônico: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-com-enfase-em-processos-pedagogicos-ativos-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/fincioes, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

3.1.7. A Comissão do Processo Seletivo (CPS) encaminhará o requerimento de matrícula e toda a documentação apresentada no momento da inscrição para a seleção, à Divisão de Registro Acadêmico (DRA), para o processamento das matrículas.

3.2. As matrículas deverão ser realizadas no período de 6 e 7 de março de 2017, das 8 às 13 horas.

4. Das Disposições Gerais

- Para mais informações, entrar em contato por meio do endereço eletrônico: ensino@uems.br ou pelo telefone: (67) 3902-2535.
- Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e estará disponível, também, no endereço eletrônico: (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ensinoemsaude@uems.br)
- Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as demais divulgações relativas ao Processo Seletivo, por meio das publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico especificado.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO/2017.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 08 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970	NE: 000002	ND: 339047
PROCESSO: 61/200.011/2017	NE: 000002	ND: 339047
DATA: 06/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00	
FAVORECIDO: PASEP		
OBJETO: pagamento de PASEP sobre receitas apuradas:		
AMPARO LEGAL: LEI Nº 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES	NE: 000001	ND: 339014
PROCESSO: 61/200.003/2017	NE: 000001	ND: 339014
DATA: 06/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00	
FAVORECIDO: Diárias		
OBJETO: Diárias dentro do Estado		
PROCESSO: 61/200.015/2017	NE: 000045	ND: 319011
DATA: 26/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.829.801,82	
FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Folha de pagamento pessoal (RPPS)		
PROCESSO: 61/200.016/2017	NE: 000047	ND: 319015
DATA: 26/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 19.300	
FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Substituições (RPPS)		
PROCESSO: 61/200.017/2017	NE: 000048	ND: 319011
DATA: 26/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 30.015,37	
FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Férias abono constitucional (RRFS)		
PROCESSO: 61/200.019/2017	NE: 000049	ND: 319011
DATA: 26/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 630.632,86	
FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Folha de pagamento (RGPS)		
PROCESSO: 61/200.018/2017	NE: 000050	ND: 319113
DATA: 26/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 235.468,14	